



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA
GABINETE DO PREFEITO**

CNPJ. 03.503.638/0001-33

PROJETO DE LEI Nº 987, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

Estabelece a correção anual dos subsídios dos Profissionais da Educação, atualiza tabelas remuneratórias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor **CLAYTON PARREIRA DA SILVA**, FAZ SABER a toda população do município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Os subsídios dos Profissionais da Educação Básica – Técnico Administrativo Educacional (TAE), Profissionais da Educação Básica – Apoio Administrativo Educacional e Nutricionista, ficam fixados, a partir de 1º de janeiro de 2026, de acordo com os Anexos que integram esta Lei, acrescidos do percentual de 3,90% (três inteiros e noventa centésimos por cento), correspondente à recomposição inflacionária pelo INPC acumulado no período de janeiro a dezembro de 2025, nos termos do art. 1º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 462, de 03 de julho de 2012.

Art. 2º O reajuste previsto nesta Lei não se aplica aos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública (Professores), que permanecem submetidos ao critério de atualização previsto na Lei Federal nº 11.738/2008.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente e dos exercícios subsequentes, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 4º Ficam incorporados os Anexos desta Lei à Lei Municipal nº 345, de 27 de dezembro de 2006, e suas alterações posteriores, para todos os fins legais.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT, em 27 de janeiro de 2026.

CLAYTON PARREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ. 03.503.638/0001-33

ANEXO ÚNICO-
PROJETO DE LEI Nº987/2026

ANEXO IV

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO						
Classe /Nível	Coeficiente	A	B	C	D	Tempo de Serviço Completo
		1	1,5	1,7	2,022	
		Ensino Médio	Graduado Habilitado	Habilitado com Especialização	Habilitado com Mestrado	
1	1	2.600,59	3.900,89	4.421,01	5.258,40	
2	1,04	2.704,62	4.056,93	4.597,85	5.468,74	3 anos
3	1,085	2.821,64	4.232,47	4.796,80	5.705,37	6 anos
4	1,135	2.951,67	4.427,51	5.017,85	5.968,29	9 anos
5	1,19	3.094,71	4.642,06	5.261,00	6.257,50	12 anos
6	1,25	3.250,74	4.876,11	5.526,26	6.573,00	15 anos
7	1,32	3.432,78	5.149,18	5.835,73	6.941,09	18 anos
8	1,41	3.666,84	5.500,26	6.233,62	7.414,35	21 anos
9	1,5	3.900,89	5.851,34	6.631,52	7.887,60	24 anos
10	1,53	3.978,91	5.968,36	6.764,15	8.045,35	27 anos

ANEXO VI

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO						
Classe /Nível	Coeficiente	A	B	C	D	Tempo de Serviço Completo
		1	1,5	1,7	2,022	
		Ensino Médio	Graduado Habilitado	Habilitado com Especialização	Habilitado com Mestrado	
1	1	3.120,71	4.681,07	5.305,21	6.310,08	
2	1,04	3.245,54	4.868,31	5.517,42	6.562,49	3 anos
3	1,085	3.385,97	5.078,96	5.756,16	6.846,44	6 anos
4	1,135	3.542,01	5.313,01	6.021,42	7.161,94	9 anos
5	1,19	3.713,65	5.570,47	6.313,20	7.509,00	12 anos
6	1,25	3.900,89	5.851,34	6.631,52	7.887,60	15 anos
7	1,32	4.119,34	6.179,01	7.002,88	8.329,31	18 anos



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ. 03.503.638/0001-33

8	1,41	4.400,21	6.600,31	7.480,35	8.897,22	21 anos
9	1,5	4.681,07	7.021,60	7.957,82	9.465,12	24 anos
10	1,53	4.774,69	7.162,04	8.116,97	9.654,43	27 anos

ANEXO
VIII

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, NUTRIÇÃO ESCOLAR (MERENDEIRA) E VIGILÂNCIA) – NÃO PROFISSIONALIZADO					
Classe /Nível	Coeficiente	A	B	C	Tempo de Serviço Completo
		1	1,2178	1,23	
		Ensino Fundamental	Ensino Médio	Habilitação em grau superior específico relacionado área de atuação do cargo	
1	1	1.428,45	1.739,57	1.756,99	
2	1,04	1.485,59	1.809,15	1.827,27	3 anos
3	1,085	1.549,87	1.887,43	1.906,34	6 anos
4	1,135	1.621,29	1.974,41	1.994,19	9 anos
5	1,19	1.699,86	2.070,08	2.090,82	12 anos
6	1,25	1.785,56	2.174,46	2.196,24	15 anos
7	1,32	1.885,55	2.296,23	2.319,23	18 anos
8	1,41	2.014,12	2.452,79	2.477,36	21 anos
9	1,5	2.142,68	2.609,35	2.635,49	24 anos
10	1,53	2.185,53	2.661,54	2.688,20	27 anos

ANEXO XIX

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, NUTRIÇÃO ESCOLAR (MERENDEIRA) E VIGILÂNCIA) PROFISSIONALIZADO					
Classe /Nível	Coeficiente	A	B	C	
		1	1,2178	1,23	



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ. 03.503.638/0001-33

		Ensino Fundamental	Ensino Médio	Habilitação em grau superior específico relacionado área de atuação do cargo	Tempo de Serviço Completo
1	1	1.714,14	2.087,48	2.108,39	
2	1,04	1.782,71	2.170,98	2.192,73	3 anos
3	1,085	1.859,84	2.264,92	2.287,61	6 anos
4	1,135	1.945,55	2.369,29	2.393,03	9 anos
5	1,19	2.039,83	2.484,10	2.508,99	12 anos
6	1,25	2.142,68	2.609,35	2.635,49	15 anos
7	1,32	2.262,67	2.755,47	2.783,08	18 anos
8	1,41	2.416,94	2.943,35	2.972,83	21 anos
9	1,5	2.571,21	3.131,22	3.162,59	24 anos
10	1,53	2.622,64	3.193,85	3.225,84	27 anos

ANEXO X

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR – NÃO PROFISSIONALIZADO					
Classe /Nível	Coeficiente	A	B	C	Tempo de Serviço Completo
		1	1,2178	1,23	
		Ensino Fundamental	Ensino Médio	Habilitação em grau superior específico relacionado área de atuação do cargo	
1	1	1.589,46	1.935,64	1.955,04	
2	1,04	1.653,04	2.013,07	2.033,24	3 anos
3	1,085	1.724,56	2.100,17	2.121,21	6 anos
4	1,135	1.804,04	2.196,96	2.218,97	9 anos
5	1,19	1.891,46	2.303,42	2.326,49	12 anos
6	1,25	1.986,83	2.419,56	2.443,80	15 anos
7	1,32	2.098,09	2.555,05	2.580,65	18 anos
8	1,41	2.241,14	2.729,26	2.756,60	21 anos
9	1,5	2.384,19	2.903,47	2.932,55	24 anos



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA
GABINETE DO PREFEITO**

CNPJ. 03.503.638/0001-33

10	1,53	2.431,87	2.961,54	2.991,21	27 anos
-----------	-------------	----------	----------	----------	----------------

ANEXO XI

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR PROFISSIONALIZADO					
Classe /Nível	Coeficiente	A	B	C	Tempo de Serviço Completo
		1	1,2178	1,23	
		Ensino Fundamental	Ensino Médio	Habilitação em grau superior específico relacionado área de atuação do cargo	
1	1	1.907,35	2.322,77	2.346,04	
2	1,04	1.983,65	2.415,68	2.439,89	3 anos
3	1,085	2.069,48	2.520,21	2.545,46	6 anos
4	1,135	2.164,85	2.636,35	2.662,76	9 anos
5	1,19	2.269,75	2.764,10	2.791,79	12 anos
6	1,25	2.384,19	2.903,47	2.932,55	15 anos
7	1,32	2.517,71	3.066,06	3.096,78	18 anos
8	1,41	2.689,37	3.275,11	3.307,92	21 anos
9	1,5	2.861,03	3.484,16	3.519,07	24 anos
10	1,53	2.918,25	3.553,84	3.589,45	27 anos

ANEXO XII

NUTRICIONISTA						
Classe /Nível	Coeficiente	A	B	C	D	Tempo de Serviço Completo
		1	1,5	1,7	2,022	
		Graduado Habilitado	Habilitado com Especialização	Habilitado com Mestrado	Habilitado com Doutorado	
1	1	3.038,51	4.557,77	5.165,47	6.143,87	
2	1,04	3.160,05	4.740,08	5.372,09	6.389,63	3 anos
3	1,085	3.296,79	4.945,18	5.604,54	6.666,10	6 anos
4	1,135	3.448,71	5.173,07	5.862,81	6.973,30	9 anos
5	1,19	3.615,83	5.423,75	6.146,91	7.311,21	12 anos
6	1,25	3.798,14	5.697,21	6.456,84	7.679,84	15 anos
7	1,32	4.010,84	6.016,26	6.818,42	8.109,91	18 anos



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA
GABINETE DO PREFEITO**

CNPJ. 03.503.638/0001-33

8	1,41	4.284,30	6.426,46	7.283,32	8.662,86	21 anos
9	1,5	4.557,77	6.836,66	7.748,21	9.215,81	24 anos
10	1,53	4.648,93	6.973,39	7.903,17	9.400,13	27 anos

CLAYTON PARREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA
GABINETE DO PREFEITO**

CNPJ. 03.503.638/0001-33

MENSAGEM Nº 08/2026– DE: 27/01/2026

**Excelentíssimo Presidente,
Excelentíssima Vereadora,
Excelentíssimos Vereadores.**

JUSTIFICATIVA

Encaminho à elevada apreciação desta Casa Legislativa o **Projeto de Lei nº987/2026**, que **dispõe sobre a a correção anual dos subsídios dos Profissionais da Educação, atualiza tabelas remuneratórias e dá outras providências**.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade assegurar aos Profissionais da Educação que não integram o Magistério da Educação Básica Pública a recomposição inflacionária anual, no percentual de 3,90% (três inteiros e noventa centésimos por cento), com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acumulado no período de janeiro a dezembro de 2025, nos termos do art. 1º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 462, de 03 de julho de 2012.

Ressalta-se que os Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública (Professores) permanecem submetidos ao critério próprio de atualização previsto na Lei Federal nº 11.738/2008, razão pela qual não são alcançados pela presente proposição.

A medida visa preservar o poder aquisitivo da remuneração desses servidores, respeitando os princípios da legalidade, isonomia, valorização profissional e responsabilidade fiscal, estando plenamente compatível com o planejamento orçamentário e financeiro do Município.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

CLAYTON PARREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal